

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato de contrato nº48/2015.

Contratada: PRACASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº 20.130.720/0001-89

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinado as Secretarias do Município de Capim Branco/MG.

Valor: R\$ 73.591,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa e um reais).

Vigência: De 10/06/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato de contrato nº49/2015.

Contratada: ILCOM MINEIRAÇÃO IND. E COM. LTDA - CNPJ nº 19.069.145/0001-77

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinado as Secretarias do Município de Capim Branco/MG.

Valor: R\$ 42.131,00 (quarenta e dois mil cento e trinta um reais).

Vigência: De 10/06/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato de contrato nº50/2015.

Contratada: INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ n.º 11.406.215/0001-23

Objeto: Locação, Conversão de dados, Implantação, Re-treinamento, Treinamento a distância e desenvolvimento específico de funcionalidades de Sistemas de software Integrados de Gestão Pública Municipal.

Valor: R\$ 145.368,24 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: De 10/06/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato de contrato nº51/2015.

Contratada: MARCOS INÁCIO DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 17.716.197/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de palcos, instrumentos de sonorização profissional, iluminação, banheiros químicos, gradil e toda estrutura necessária para realização dos eventos do Município de Capim Branco.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta oito mil reais).

Vigência: De 10/06/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o extrato de contrato nº52/2015.

Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ N $^\circ$ 71.000.731/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada Concessão de direito de uso de Sistemas Informatizados, Conversões das Bases de Dados dos setores de Tesouraria, Contabilidade, Recursos Humanos (incluindo Folha de Pagamento), Controle de Frotas e Compras e Licitações (com Pregão Presencial).

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: De 12/06/2015 a 31/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO № 38/2015, PREGÃO PRESENCIAL № 09/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO. ABERTURA NO DIA 06/07/2015 ÀS 10:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31) 3713-1420.

CAPIM BRANCO, EM 22 DE JUNHO DE 2015.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	38/2015
Pregão Presencial nº	09/2015
Тіро	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.03.01.04.122.0402.1005 Aquis. Mobil., Eletr. e Equip Planej.
	4.4.90.52.00 Ficha: 77 Equipamento e Material Permanente
	Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
1ª Sessão Pública	06/07/2015 às 10:00h.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	06/07/2015 às 09h30min.
Objeto do certame	Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender o gabinete do prefeito conforme Anexo I do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 53.383,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais).
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro
	Telefone (31) 3713 1420
	Site: www.capimbranco.mg.gov.br
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520

de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, na cidade de Capim Branco/MG até 09:30 do dia 06/07/2015. E o pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 10:00 horas do dia 06/07/2015.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender o gabinete do Prefeito, conforme específicações no anexo I do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 13hs e 14hs às 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2 –** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco			
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"			
Processo Licitatório nº/2015			
Pregão Presencial nº/2015			

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco	
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"	
Processo Licitatório nº/2015	
Pregão Presencial nº/2015	
Razão social:	
CNPJ:	

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no $\bf ANEXO~III.$

- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.</u>

A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

- b. <u>Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre</u> os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas,

- rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e email, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca;
- g. O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.
- As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
- j. A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida, sendo vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na integra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 10:00 horas do dia 06/07/2015 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09:30, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **9.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preco;
 - c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- $\bf 9.9$ Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- **9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n^0 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.2.2** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- **10.2.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- ${\bf 10.2.6}$ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.3.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração ${\bf ANEXO}~{\bf V}.$
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- **10.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **10.5.1** Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.5.2 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- **10.5.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 10.5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1**. deste **EDITAL**.
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal.

17 - DA ENTREGA

- 17.1 O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- 17.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 30 (trinta) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- $\bf 17.4 A$ contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Capim Branco ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- **17.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- 17.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à

paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.03.01.04.122.0402.1005 Aquis. Mobil., Eletr. e Equip. - Planej.

4.4.90.52.00 Ficha: 77 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

- 22.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento;
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor;
- ${\bf 23.1.6}$ ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.1.7 ANEXO VI termo de referencia;
- 23.1.8 ANEXO VII minuta de contrato;

Capim Branco, 22 de junho de 2015

Pregoeiro



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

Descrição e especificações do Objeto - MODELO DE PROPOSTA

		besoftigue e especificações de espete messa se final cons			
MUI	NICIPIO DE CA	PIM BRANCO - MG			
PRE	GÃO NÚMER	O/2015.			
PRO	CESSO N.º _	/2015.			
ОВ	JETO: Aquisiç	ão de 01 (um) veículo, zero km.			
RAZ	ÃO SOCIAL:				
CNF	PJ:				
END	EREÇO:				
TEL	.:				
EM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Veiculo tipo automóvel de passeio (TIPO: SEDAN): ano/modelo 2015/2015 (mínimo), 0 Km, cor preta, 04 portas, 5 lugares, motor de quatro cilindros em linha, combustível (etanol e gasolina), potência mínimo 98 cv, cilindrada mínima 1.6, rodas de liga leve com pneus com diâmetro mínimo 185/65 R15, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, cambio mecânico de 5 velocidades e marcha ré, retrovisores e maçanetas na cor do veículo, Air Bag condutor e passageiros, freios ABS, alarme, ar condicionado automático, vidros dianteiros e traseiros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica, direção hidráulica com regulagem de altura, sensor de estacionamento, indicador de temperatura externa, sistema multimídia integrado ao painel com tela colorida touchscreen de no mínimo de 7" com navegação GPS, rádio com no mínimo 4 alto falantes, conexão Bluetooth, entrada USB e auxiliar, volante revestido em couro, para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo, faróis de neblina, porta malas com no mínimo 500 litros. Apoios de cabeça, Blake light, desembaçador do vidro traseiro.			
				VALOR TOTAL	
>	O 1º emplac	ramento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Capim Branco			
	,	ssenta) dias, contadas a partir da presente data.			
		Conforme Edital.			
	,	amento: <u>Conforme Edital.</u>			
	,,	de 2015			
		Nome e assinatura do representante legal			
		(carimbo da empresa)			



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2015		
Pela presente declaramos, para efeito do cumprimo cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisito	nto ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades s de habilitação exigidos no Edital.) S
	,dede 2015	
	Nome e assinatura do representante legal	
	(carimbo da empresa)	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°/2015
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
,dede 2015

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Ano III www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 11



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
_	
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2015	
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do não emprega menor de dezoito anos em trabalho no	o art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que sturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
, 0	
Ressalva: () emprega menor a parti	r de quatorze anos, na condição de aprendiz.
noosara (. ac qualcizo anos, na conalgeo de apronaiz.
	, dede 2015
	, ucuc 2010
•	Name a posinatura da rapragentante lagal
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressal	va acima)

Pág. 12



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Objeto

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículos, zero km.

	ITEM	QUAN	IT.	DESCRIÇÃO		
Quantidade e especificação do objeto	01 01			Veiculo tipo automóvel de passeio (TIPO: SEDAN): ano/modelo 2015/2015 (mínimo), 0 Km, cor preta, 04 portas, 5 lugares, motor de quatro cilindros em linha, combustível (etanol e gasolina), potência mínimo 98 cv, cilindrada mínima 1.6, rodas de liga leve com pneus com diâmetro mínimo 185/65 R15, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, cambio mecânico de 5 velocidades e marcha ré, retrovisores e maçanetas na cor do veículo, Air Bag condutor e passageiros, freios ABS, alarme, ar condicionado automático, vidros dianteiros e traseiros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica, direção hidráulica com regulagem de altura, sensor de estacionamento, indicador de temperatura externa, sistema multimídia integrado ao painel com tela colorida touchscreen de no mínimo de 7" com navegação GPS, rádio com no mínimo 4 alto falantes, conexão Bluetooth, entrada USB e auxiliar, volante revestido em couro, para choque dianteiro e traseiro na cor do veículo, faróis de neblina, porta malas com no mínimo 500 litros. Apoios de cabeça, Blake light, desembaçador do vidro traseiro.		
	ITEM	QUANT.		DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Valor estimado da aquisição	01	01	Veíd	culo tipo automóvel de passeio (TIPO: SEDAN)	R\$53.383,00.	R\$53.383,00.
Justificativa	A aquisição deste veículo e para atendimento ao Gabinete do Prefeito					
Prazo de entrega	Em até 30 (trinta) dias contados da data da expedição da NAF (nota de autorização de fornecimento)					
Prazo de garantia	12 (doze) meses					
Adjudicação	Por item					
Classificação Orçamentária	02.03.01.04.122.0402.1005 Aquis. Mobil., Eletr. e Equip Planej. 4.4.90.52.00 Ficha: 77 Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários					
Unidade Fiscalizadora	Secretaria Municipal de Administração e Controle					

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	_/2015.

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO: _



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

·	•	, ,
O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:		
CPF:, residente e domiciliado à, n.º		
35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.		
CONTRATADO (A)		
, CNPJ nº, localizada	, nº	,,
, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senho doravante denominado CONTRATADO (A) , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condição de contrato de contrat	or, C	PF: e RG
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS		
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencia/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Fed		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO		
2.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo zero Km, conforme características, espe Pregão nº/2015, e da Proposta da Contratada.	cificações e quantidades c	onstantes do ANEXO I do
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO		
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de (
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO		
4.1 – O veículo deverá ser novo zero km e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de acompanhada da nota fiscal para conferência, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e ris		estipulado para entrega
4.2.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF	(Nota de Autorização de Fo	rnecimento).
4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo o podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais c		
4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique in	regularidades.	
4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Carecebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.	apim Branco o direito de nã	o proceder ao
4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos traba própria aquisição do objeto licitado.	ılhistas e previdenciários, de	ecorrentes da entrega e da

- 4.8 O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- 4.8.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à

- **4.8.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 4.9 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **5.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5**. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.
- 7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 22 de Junho de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 279 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93. 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx	CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx	Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
EMUNHAS:	
CPF:	_

CPF:

EXPEDIENTE ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação